



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 261/2004
PROJETO DE LEI N° 449/04.

**Declara de Utilidade Pública a Fundação
Educatonal "Lica Claudino" e dá outras
providências.**

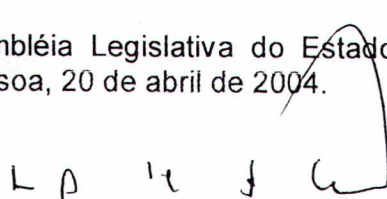
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Educacional "Lica Claudino" com Sede no município de Uiraúna, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 20 de abril de 2004.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

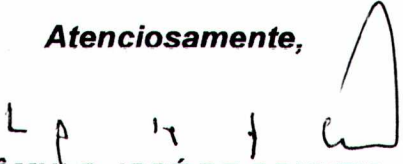
Ofício nº 277/2004

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 449/04 de autoria do Deputado Gilvan Freire, que "Declara de Utilidade Pública a Fundação Educacional "Lica Claudino" e dá outras providências".

Atenciosamente,



RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N Centro
João Pessoa PB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 449/2003**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 2004.

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
Presidente

DEP. VITAL FILHO
Membro

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Membro

DEP. PASTOR FAUSTO OLIVEIRA
Membro

DEP. TROCOLLI JÚNIOR
Membro

DEP. RODRIGO SOARES
Membro

DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

Apreciada Pela Comissão

No Dia 20/04/2004



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 449/2004

Declara de Utilidade Pública a Fundação Educacional "Lica Claudino", e dá outras providências.

AUTOR : Dep. GILVAN FREIRE

RELATOR: Dep. PASTOR FAUSTO

PARECER Nº

455,04

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 449/2004**, da lavra do nobre Deputado GILVAN FREIRE, e que tem por objetivo reconhecer de "Utilidade Pública" a Fundação Educacional "Lica Claudino", e dá outras providências.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

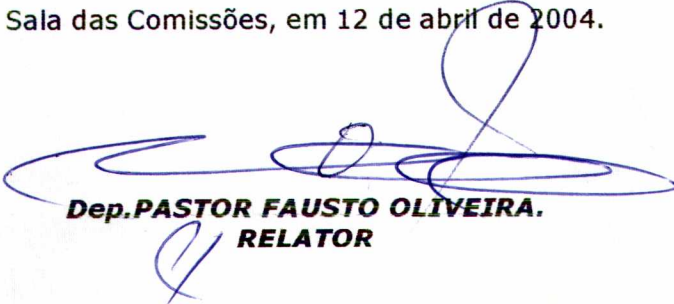
A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela **aprovação do Projeto de Lei nº 449/2004**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 2004.


Dep. PASTOR FAUSTO OLIVEIRA.
RELATOR

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
Sujeitas à Apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação e demais Comissões Permanentes e/ou Temporárias

35
número
P. debeiro
449/04
Assessoria do Plenário
Estado da Paraíba

Registro no Livro de Plenário
Ass. fls. sob o nº 449/04
Em 18/03/2003
P/Vilmar Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 19/03/2003
P/Vilmar Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 19/03/2003.

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 19/03/2003

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia 23/03/2003

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Secretaria Legislativa
Secretário

Em 24/03/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

P. F. R. J. S. T.
Em 31/03/2003

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2003

Parecer
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 2 Pagina(s).

Em 18/03/2003.

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 30 Documento(s)
em anexo.

Em 18/03/2003.

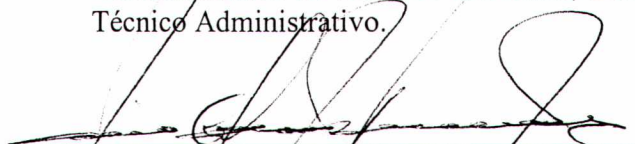
Assessor

34
União
P. de bair
449104

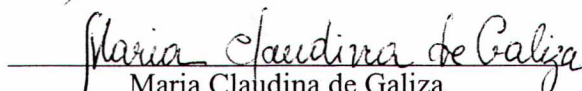
OBSERVAÇÕES FINAIS: Os eleitos foram declarados empossados pela Assembléia, assumindo a responsabilidade do cumprimento das exigências legais, para o regular funcionamento da fundação. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavratura da presente Ata, a qual foi lida e achada conforme, sendo assinada pelos Instituidores, Conselheiros e Diretores eleitos.

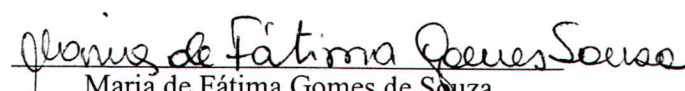
Uiraúna-PB, 21 de Janeiro de 2004

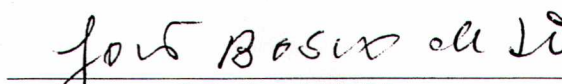
ASSINATURAS: Ivonete Dias de Abreu, Presidente do Conselho Fiscal; Maria de Lourdes Galiza, Vice Presidente do Conselho Fiscal; Maria de Fátima Gomes de Souza, 1º Vice Presidente do Conselho Fiscal; Espedito Moreira Sobrinho, Membro Suplente do Conselho Fiscal; José Antonio Claudino Moreira, Membro Suplente do Conselho Fiscal; Antonio Pinto de Galiza, Membro Suplente do Conselho Fiscal; João Claudino Fernandes, Diretor Presidente; João Bosco de Sá, Diretor Executivo; Maria Claudina de Galiza, Diretora Administrativa e Financeira; João Vicente de Macedo Claudino, Diretor de Patrimônio, Cláudia Maria de Macedo Claudino, Diretora Jurídica e Luis Claudino Moreira, Conselho Técnico Administrativo.

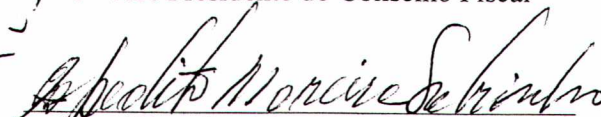

João Claudino Fernandes
Diretor Presidente

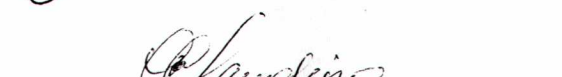

Maria de Lourdes Galiza
Vice Presidente do Conselho Fiscal


Maria Claudina de Galiza
Diretora Administrativa e Financeira

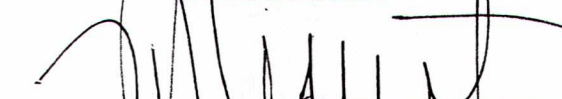

Maria de Fátima Gomes de Souza
1º Vice Presidente do Conselho Fiscal


João Bosco de Sá
Diretor Executivo

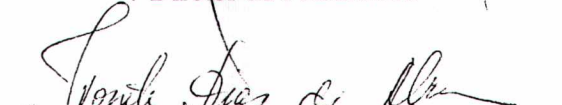

Espedito Moreira Sobrinho
Membro Suplente do Conselho Fiscal


Cláudia Maria de Macedo Claudino
Diretora Jurídica


José Antonio Claudino Moreira
Membro Suplente do Conselho Fiscal


João Vicente de Macedo Claudino
Diretor de Patrimônio


Antonio Pinto de Galiza
Membro Suplente do Conselho Fiscal


Ivonete Dias de Abreu
Presidente do Conselho Fiscal


Luis Claudino Moreira
Conselho Técnico Administrativo



- 32
- 33
Julius
de
nº 449/04
- k) **JOÃO BOSCO DE SÁ**, dota R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo integralizados neste ato, em moeda corrente nacional;
- l) **MARIA DE LOURDES GALIZA**, dota R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo integralizados neste ato, em moeda corrente nacional;
- 3) O Estatuto Social, documento este, que fica fazendo parte integrante da presente ata como anexo "A".
- 4) A eleição dos membros do Conselho Técnico Administrativo por tempo indeterminado, ficando assim constituído:
- a) **JOÃO CLAUDINO FERNANDES** – Presidente do Conselho Técnico Administrativo;
- b) **CLÁUDIA MARIA DE MACEDO CLAUDINO**, anteriormente qualificada; c) **JOÃO VICENTE DE MACEDO CLAUDINO**, anteriormente qualificado; d) **IVONETE DIAS DE ABREU**, anteriormente qualificada; e) **ESPEDITO MOREIRA SOBRINHO**, anteriormente qualificado; f) **JOSÉ ANTONIO CLAUDINO MOREIRA**, anteriormente qualificado; g) **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA**, anteriormente qualificada; h) **LUIS CLAUDINO MOREIRA**, anteriormente qualificado; i) **MARIA CLAUDINA DE GALIZA**, anteriormente qualificada; j) **ANTONIO PINTO DE GALIZA**, anteriormente qualificado; k) **JOÃO BOSCO DE SÁ**, anteriormente qualificado e l) **MARIA DE LOURDES GALIZA**, anteriormente qualificada.
- 5) A eleição dos membros do Conselho Fiscal para os exercícios de 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, ficando assim constituído:
- MEMBROS EFETIVOS:**
- a) PRESIDENTE: Ivonete Dias de Abreu, anteriormente qualificada;
- b) VICE PRESIDENTE: Maria de Lourdes Galiza, anteriormente qualificada;
- c) 1º VICE PRESIDENTE: Maria de Fátima Gomes de Souza, anteriormente qualificada;
- MEMBROS SUPLENTE:**
- a) Espedito Moreira Sobrinho, anteriormente qualificado;
- b) José Antonio Claudino Moreira, anteriormente qualificado;
- c) Antonio Pinto de Galiza, anteriormente qualificado;
- 6) A eleição dos membros da Diretoria para os exercícios de 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, ficando assim constituída:
- a) DIRETOR PRESIDENTE: João Claudino Fernandes, anteriormente qualificado;
- b) DIRETOR EXECUTIVO: João Bosco de Sá, anteriormente qualificado;
- c) DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: Maria Claudina de Galiza, anteriormente qualificada;
- d) DIRETOR DE PATRIMÔNIO: João Vicente de Macedo Claudino, anteriormente qualificado;
- e) DIRETORA JURÍDICA: Cláudia Maria de Macedo Claudino, anteriormente qualificada;
- 7) A não fixação de honorários para o Conselho Técnico Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

QUORUM DE DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos.



Handwritten signatures of the council members and the president, including names like Galiza, Sá, and Fernandes.

domiciliada à Rua José Vieira Bujary, 136, Centro, em Uiraúna-PB; 10) **ANTONIO PINTO DE GALIZA**, brasileiro, casado, professor, cédula de identidade nº 107.434-PB, CPF nº 001.904.543-34, residente e domiciliado à Rua Francisca Rangel, 562, Parquelândia, em Fortaleza-CE; 11) **JOÃO BOSCO DE SÁ**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, cédula de identidade nº 269.163-PB, CPF nº 161.503.764-00, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Duarte, 84, Centro, em Uiraúna-PB e 12) **MARIA DE LOURDES GALIZA**, brasileira, casada, médica, cédula de identidade nº 1.120.086-PB, CPF nº 491.869.494-20, residente e domiciliada à Rua Visconde de Mauá, 3470, apto 601, bairro Dionísio Torres, em Fortaleza-CE.

ORDEM DO DIA:

- 1) Deliberar sobre a Constituição da Fundação e a Dotação inicial dos Instituidores;
- 2) Aprovar a subscrição e forma de integralização da Dotação inicial;
- 3) Aprovar o Estatuto Social da Fundação;
- 4) Eleição dos membros do Conselho Técnico Administrativo;
- 5) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- 6) Eleição dos membros da Diretoria; e
- 7) Outros assuntos de interesse da fundação.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:

- 1) A constituição da fundação e a dotação inicial dos Instituidores no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
- 2) A subscrição e forma de integralização da dotação inicial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuído entre seus Instituidores, da seguinte forma:
 - a) **JOÃO CLAUDINO FERNANDES** dota R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), sendo integralizados neste ato, em moeda corrente nacional;
 - b) **CLAUDIA MARIA DE MACEDO CLAUDINO**, dota R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), sendo integralizados neste ato, em moeda corrente nacional;
 - c) **JOÃO VICENTE DE MACEDO CLAUDINO**, dota R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo integralizados neste ato, em moeda corrente nacional;
 - d) **IVONETE DIAS DE ABREU**, dota R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo integralizados neste ato, em moeda corrente nacional;
 - e) **ESPEDITO MOREIRA SOBRINHO**, dota R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo integralizados neste ato, em moeda corrente nacional;
 - f) **JOSÉ ANTONIO CLAUDINO MOREIRA**, dota R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo integralizados neste ato, em moeda corrente nacional;
 - g) **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA**, dota R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo integralizados neste ato, em moeda corrente nacional;
 - h) **LUIS CLAUDINO MOREIRA**, dota R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo integralizados neste ato, em moeda corrente nacional;
 - i) **MARIA CLAUDINA DE GALIZA**, dota R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo integralizados neste ato, em moeda corrente nacional;
 - j) **ANTONIO PINTO DE GALIZA**, dota R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo integralizados neste ato, em moeda corrente nacional;



Handwritten signatures at the bottom of the page, including names like 'Galiza', 'Galiza', and 'J. Galiza'.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO SEM FINS
LUCRATIVOS DENOMINADA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "LICA CLAUDINO"
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2004



DATA : 21 de Janeiro de 2004.
LOCAL E HORA : Sede Social da Fundação Educacional "Lica Claudino" à Rua São Vicente, nº 60, bairro Cristo Rei, em Uiraúna-PB, às 10:00 horas.
QUORUM DE INSTALAÇÃO : presença de 100% (cem por cento) dos instituidores, conforme assinaturas apostas no livro de presença.
COMPOSIÇÃO DA MESA : Presidente – João Claudino Fernandes
Secretário – João Vicente de Macedo Claudino

31
Uiraúna
Proj. de bu
nº 449/04

PRESENÇA: Compareceram, representando a totalidade dos Instituidores da Fundação:

1) **JOÃO CLAUDINO FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 1501, bairro de Fátima, em Teresina-PI, cédula de identidade nº 189.986-PI, C.P.F. nº 001.539.403-44; 2) **CLÁUDIA MARIA DE MACEDO CLAUDINO**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 1500, bairro de Fátima, em Teresina-PI, cédula de identidade nº 373.120-PI, C.P.F. nº 227.630.823-00; 3) **JOÃO VICENTE DE MACEDO CLAUDINO**, brasileiro, casado, maior, economista, cédula de identidade nº 372.817-PI, C.P.F. nº 185.180.013-15, residente e domiciliado à Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 1501, bairro de Fátima, em Teresina-PI; 4) **IVONETE DIAS DE ABREU**, brasileira, casada, comerciária, cédula de identidade nº 78.357-MA, C.P.F. nº 029.480.603-20, residente e domiciliada à Rua Almir Fonseca, 1941, bairro Pirajá, em Teresina-PI; 5) **ESPEDITO MOREIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, industriário, cédula de identidade nº 1.338.379-PI, CPF nº 274.572.574-20, residente e domiciliado à Rua Almir Fonseca, nº 1895, bairro Pirajá, em Teresina-PI; 6) **JOSÉ ANTONIO CLAUDINO MOREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, cédula de identidade nº 1.419.557-PB, CPF nº 738.453.704-59, residente e domiciliado à Rua 24 de Janeiro, nº 735, Ed. Danielle, Apto. 202, Centro, em Teresina-PI; 7) **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA**, brasileira, casada, odontóloga, residente e domiciliada à Rua Irmã Fernanda, nº 02, bairro Belo Horizonte, em Cajazeiras-PB; 8) **LUIS CLAUDINO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante universitário, residente e domiciliada à Avenida Bahia, nº 491, bairro dos Estados, em João Pessoa-PB; 9) **MARIA CLAUDINA DE GALIZA**, brasileira, casada, educadora, cédula de identidade nº 327.155-PB, CPF nº 768.214.804-78, residente e

[Handwritten signatures of the attendees]

ARTIGO 37º

O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Uiraúna (PB), 21 de Janeiro de 2004

João Claudino Fernandes
João Claudino Fernandes
Instituidor

Cláudia Maria de Macedo Claudino
Cláudia Maria de Macedo Claudino
Instituidora

João Vicente de Macedo Claudino
João Vicente de Macedo Claudino
Instituidor

Ivonete Dias de Abreu
Ivonete Dias de Abreu
Instituidora

Espedito Moreira Sobrinho
Espedito Moreira Sobrinho
Instituidor

José Antonio Claudino Moreira
José Antonio Claudino Moreira
Instituidor

Maria de Fátima Gomes de Souza
Maria de Fátima Gomes de Souza
Instituidora

Luis Claudino Moreira
Luis Claudino Moreira
Instituidor

Maria Claudina de Galiza
Maria Claudina de Galiza
Instituidora

Antonio Pinto de Galiza
Antonio Pinto de Galiza
Instituidor

João Bosco de Sá
João Bosco de Sá
Instituidor

Maria de Lourdes Galiza
Maria de Lourdes Galiza
Instituidora

30
univas
P. de Galiza
449104

MOUSTINHO NONATO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rua do Leão Veloso, 176 Uiraúna - PB Fone: (83) 534.2688	AUTENTICAÇÃO Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Uiraúna - PB, 19/02/04
	CLÁUDIO MÁRCIO FERNANDES SUBSTITUTO

Administrativo, as contas, acompanhadas de relatórios pormenorizados, na forma da legislação vigente, serão arquivadas para posterior consulta.

ARTIGO 31º

Poderá ser instituído a remuneração para os trabalhadores da Fundação, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos.

ARTIGO 32º

O regime jurídico do pessoal da **Fundação Educacional "Lica Claudino"** é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou do estabelecido em Lei para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de caráter eventual ou temporário.

ARTIGO 33º

Observados os mesmos objetivos e finalidades, a **Fundação Educacional "Lica Claudino"** poderá se filiar a outras Entidades, Associações, Sociedades ou Fundações.

ARTIGO 34º

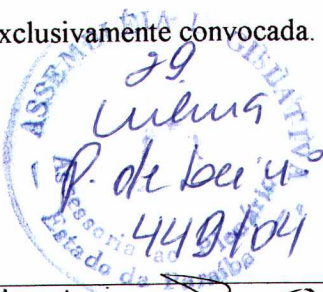
Os integrantes do Conselho Técnico Administrativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria não respondem, pessoalmente, pelas obrigações contraídas em nome da Fundação, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração dos regulamentos deste Estatuto.

ARTIGO 35º

Os integrantes do Conselho Técnico Administrativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria, não receberão quaisquer tipos de remuneração, jeton ou gratificação.

ARTIGO 36º

A reforma deste Estatuto só poderá ser realizada dois anos depois da sua aprovação, salvo ao juízo do Conselho Técnico Administrativo, o que poderá ser efetivada a qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária, que compareça maioria absoluta (dois terços) de seus membros, para esse fim exclusivamente convocada.



Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including 'Mazalzer', 'Geli', 'Mazalza', and others, along with the text 'Fundação Educacional "Lica Claudino" Estatuto Social'.

fatos apontados como sendo violadores da lei ou do Estatuto fundacional; bem como, supervisionar e fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

Parágrafo 2º: Os membros da Comissão processante reunir-se-ão em Assembléia e tomarão todas as decisões mediante deliberação de número igual ou superior a 2/3 (dois terços) do número total dos seus membros.

Parágrafo 3º: A Comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo de informações, quando necessário, até a conclusão da apuração.

ARTIGO 28º

Se da apuração dos fatos, a Comissão concluir pela gravidade dos atos cometidos pelo acusado, as informações apuradas deverão ser remetidas à Promotoria de Justiça Cível de Fundação da Comarca de Uiraúna, para que esta tome as providências que julgar necessárias, dentre as quais poderá despontar a imposição das seguintes penalidades: advertência, suspensão ou destituição do cargo.

Parágrafo único: Se houver suspensão por prazo superior a 15 (quinze) dias ou destituição do cargo, o administrador deverá ser substituído, em Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Técnico Administrativo, ocasião em que será nomeado um novo administrador.



CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 29º

No final de cada exercício social, o Diretor Presidente fará, com base na escrituração contábil da Fundação, o balanço patrimonial e aplicação dos recursos, em que deverá constar as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição do Conselho Fiscal, bem como do Conselho Técnico Administrativo da **Fundação Educacional "Lica Claudino"**.

ARTIGO 30º

São peças da prestação de contas da escrituração contábil, referida no Art.29 , além de outras úteis à sua apreciação: **a)** balanço patrimonial; **b)** balanço econômico, **c)** balanço financeiro; **d)** quadro comparativo entre receita orçamentária estimada e receita realizada; **e)** quadro comparativo entre despesa fixada e despesa realizada; **f)** documentos comprobatórios da despesa.

Parágrafo único: Dentro de 30 dias, contados da data da aprovação pelo Conselho Técnico

(Assinaturas manuscritas)

Fundação Educacional "Lica Claudino"
Estatuto Social

dos funcionários; c) aquisição de bens, equipamentos e materiais de expediente, de móveis e utensílios; d) contribuição devida a Entidade Superior que a **Fundação Educacional "Lica Claudino"** esteja filiada; e) aquisição de prêmios e custeio das atividades promocionais pela **Fundação Educacional "Lica Claudino"**; f) quaisquer gastos eventuais para o bom funcionamento com segurança da Fundação.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

ARTIGO 24º

A **Fundação Educacional "Lica Claudino"** poderá ser extinta pela decisão da maioria absoluta (dois terços) dos membros do Conselho Técnico Administrativo, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim específico.

ARTIGO 25º

No caso da extinção, caberá ao Conselho Técnico Administrativo estabelecer a forma de liquidação e nomear liquidante o Conselho Fiscal da Fundação, que existirá até o fim da liquidação.

ARTIGO 26º

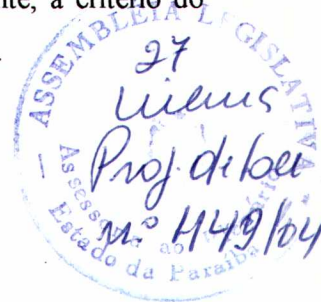
Deliberada a dissolução da Fundação, e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio serão doados a uma entidade congênere, devidamente registrada em órgão competente, a critério do Conselho Técnico Administrativo da **Fundação Educacional "Lica Claudino"**.

CAPÍTULO X DA SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 27º

O membro da Fundação que tiver ciência de irregularidade cometida por qualquer dos administradores no desempenho de suas atividades é obrigado a noticiar por escrito, o Conselho Técnico Administrativo, para que este promova a sua apuração imediata, sendo assegurada a ampla defesa ao acusado.

Parágrafo 1º: Compete ao Conselho Técnico Administrativo designar Comissão processante, composta por 7 (sete) membros da Fundação, que procederá à apuração dos



Fundação Educacional "Lica Claudino"
Estatuto Social

[Handwritten signatures of the members of the Commission]

Parágrafo 1º: O relatório elaborado pela empresa auditora deverá ser encaminhado à Promotoria de Justiça Cível de Fundações, juntamente com o balanço contábil do exercício anterior.

Parágrafo 2º: Caso a Fundação não promova a contratação da referida empresa de auditoria, arcará com as despesas de auditoria externa que o Ministério Público determine seja feita para o exame das contas prestadas, quando, a seu critério, julgar necessário.

Parágrafo 3º: A empresa auditora deverá sugerir à Diretoria as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas em sua contabilidade ou para aperfeiçoá-la.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 21º

Constituem o patrimônio da **Fundação Educacional "Lica Claudino"**: **a)** os bens móveis e imóveis, os objetos da dotação inicial dos provedores; **b)** bens e direitos doados por outras entidades, interessadas em seus objetivos operacionais; **c)** os bens que venha adquirir a qualquer título; **d)** as doações e legados de qualquer natureza, que venha receber, de pessoas jurídicas ou físicas, de direito pública ou privado, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO VIII DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

ARTIGO 22º

Constituem as receitas da **Fundação Educacional "Lica Claudino"**: **a)** as doações e auxílios que venha receber, de pessoas jurídicas ou físicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; **b)** os auxílios e subvenções concedidos a seu favor; **c)** a remuneração que receber por serviços de assessoria ou consultoria especializados; **d)** remuneração recebida por prestação de serviços, de natureza técnica e científica, através de convênio ou contrato.

ARTIGO 23º

Constituem as despesas da **Fundação Educacional "Lica Claudino"**: **a)** pagamento de impostos, taxas, aluguéis, água, energia elétrica, telefone, etc.; **b)** ordenados e/ou gratificações

Fundação Educacional "Lica Claudino"
Estatuto Social



ARTIGO 18º

Além de quaisquer outras atribuições constantes deste Estatuto, compete ao Diretor Jurídico: **a)** defender os interesses da **Fundação Educacional "Lica Claudino"**, perante aos Tribunais e Juízes do país; **b)** emitir parecer esclarecendo os pontos de vista jurídicos, correlato aos assuntos em que estiverem as atividades da Fundação.

Parágrafo 1º: O Diretor Jurídico é nomeado pelo Conselho Técnico Administrativo, de acordo com alínea 1.b), do Art. 6º deste Estatuto;

Parágrafo 2º: O mandato de Diretor Jurídico é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução;

Parágrafo 3º: O preenchimento do cargo de Diretor Jurídico é feito entre os profissionais legalmente habilitados, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO V

DOS PODERES E RESPONSABILIDADES DE ORDEM FINANCEIRA

ARTIGO 19º

Todos os atos que impliquem em obrigações ou responsabilidades de ordem financeira para a Fundação, como: abrir e movimentar contas bancárias; solicitar saldos e extratos; dar instruções de cobrança; emitir, endossar e aceitar títulos de crédito; emitir e endossar notas promissórias, duplicatas e cambiais; assinar borderôs; emitir recibos e dar quitação; assinar contratos em geral que tenham como objetivo operações relacionadas ao Sistema Financeiro Nacional, bem como quaisquer outros contratos que impliquem obrigações para a Fundação; assinar termos de responsabilidades, deverão ser praticados e firmados sempre:

- I. pelo Diretor Presidente em conjunto Diretor Administrativo e Financeiro; ou
- II. pelo Diretor Presidente ou Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com 01 (um) procurador; ou
- III. por 02 (dois) procuradores.

CAPÍTULO VI
DA AUDITORIA

ARTIGO 20º

À Diretoria compete a contratação de serviços de empresa de auditoria independente, comprovada idoneidade e capacidade técnica, para auditar as contas da entidade, anualmente, ou quando houver necessidade específica.



[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name 'Fundação Educacional "Lica Claudino" Estatuto Social' and various signatures.]

Administrativo e Financeiro: Praticar todos os atos necessários à boa administração da **Fundação Educacional "Lica Claudino"**, em particular:

- a) organizar e manter os serviços administrativos;
- b) organizar e manter em ordem os trabalhos da escrita;
- c) organizar, combinado com o Diretor Presidente, o quadro administrativo da Fundação, propondo a criação de cargos e funções, editando a súmula de atribuições, forma e modo de preenchimento;
- d) admitir, demitir, conceder licença, abonar faltas, aplicar penalidades, remover e dispensar empregados de qualquer categoria em consonância com a Diretoria da área em que estiver lotado o funcionário;
- e) arrecadar todas as receitas;
- f) efetuar os pagamentos, juntamente com o Diretor Presidente, assinando o cheque nominal;
- g) preparar e apresentar ao Diretor Presidente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, o balancete financeiro e patrimonial;
- h) dentro de 04 (quatro) meses após o término do exercício social, preparar e apresentar ao Diretor Presidente, o relatório e prestação de contas das atividades do exercício anterior;
- i) coadjuvar o Diretor Presidente na direção e coordenação das atividades da sua esfera específica;
- j) substituir o Diretor Presidente e/ou o Diretor Executivo em suas faltas ou impedimentos, de acordo com as Normas e regimentos deste Estatuto.

Parágrafo único: O Diretor Administrativo e Financeiro é nomeado pelo Conselho Técnico Administrativo, de acordo com alínea 1.b), do Art. 6º deste Estatuto; permitida a recondução.

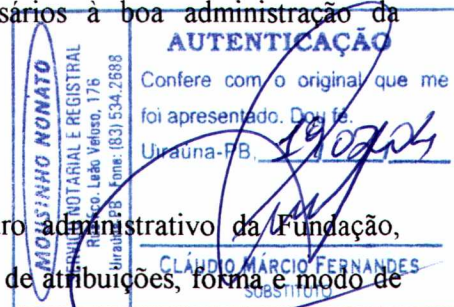
ARTIGO 17º

Além de quaisquer outras atribuições constantes deste Estatuto, compete ao Diretor de Patrimônio manter e cumprir o zelo dos bens da **Fundação Educacional "Lica Claudino"**.

Parágrafo 1º: O Diretor de Patrimônio é nomeado pelo Conselho Técnico Administrativo, de acordo com alínea 1.b), do Art. 6º deste Estatuto.

Parágrafo 2º: O mandato do Diretor de Patrimônio é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução;

Parágrafo 3º: O preenchimento do cargo de Diretor de Patrimônio é feito dentre os membros do Conselho Técnico Administrativo.



Assinaturas manuscritas dos membros do Conselho Técnico Administrativo e do Diretor de Patrimônio. No canto inferior direito, há uma rubrica manuscrita: 'Fundação Educacional "Lica Claudino" Estatuto Social'.

ARTIGO 13º

O mandato dos Diretores é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 1º: Vagando por qualquer motivo o cargo de Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e Financeiro assumirá a Diretoria por 30 (trinta) dias e, o Conselho Técnico Administrativo deverá convocar seus pares, em Assembléia Geral Extraordinária, em 30 (trinta) dias, para eleger o novo Diretor Presidente;

Parágrafo 2º: Vagando por qualquer motivo os cargos de Diretor Executivo, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Patrimônio e Diretor Jurídico, o Diretor Presidente deverá convocar, dentro de 30 (trinta) dias, a Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Técnico Administrativo, para eleger o cargo vago pelo tempo restante do mandato.

ARTIGO 14º

Além de quaisquer outras atribuições constantes deste Estatuto, compete ao Diretor Presidente:

- cumprir e fazer cumprir as disposições Estatutárias, além de outras Normas Superiores;
- convocar e presidir as reuniões do Conselho Técnico Administrativo, bem como encaminhar para aprovação os assuntos relativos da Fundação, de acordo com o que dispõe o Art. 8º deste Estatuto;
- representar a Fundação em juízo, ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e suas respectivas Autarquias, podendo constituir Procuradores em nome da Fundação, especificando nos instrumentos do mandato os atos que os mesmos possam praticar;
- aprovar ou não os pareceres dos membros da Diretoria.

ARTIGO 15º

Além de quaisquer outras atribuições constantes deste Estatuto, compete ao Diretor Executivo:

- estimular, apoiar e dirigir as atividades e projetos educacionais, científicos e culturais;
- substituir o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo e Financeiro em suas faltas ou impedimentos, de acordo com as Normas e regimentos deste Estatuto.

Parágrafo único: O Diretor Executivo é nomeado pelo Conselho Técnico Administrativo, de acordo com alínea 1.b), do Art. 6º deste Estatuto; permitida a recondução

ARTIGO 16º

Além de quaisquer outras atribuições constantes deste Estatuto, compete ao Diretor

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

[Stamp: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - Assessoria ao Plenário - Estado da Paraíba]

[Stamp: AUTENTICAÇÃO - Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. - 19.02.04 - Lirauna-PB]

[Stamp: NOTARIO NONATO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - Rua Frei João Veloso, 176 - Lirauna-PB - Fone: (83) 534.2688]

[Stamp: Fundação Educacional "Lica Claudino" - Estatuto Social]

Parágrafo 1º: A função dos membros do Conselho Fiscal é incompatível com o exercício de outros cargos da Fundação;

Parágrafo 2º: O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução;

Parágrafo 3º: Na 1ª reunião, o Conselho Fiscal escolherá um dos membros para Presidente e um outro para Relator.

ARTIGO 10º

Além de quaisquer outras atribuições constantes deste Estatuto, compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar o cumprimento das deliberações superiores as quais fazem parte;
- b) examinar anualmente os livros, documentos e balancete da Fundação;
- c) denunciar à Assembléia Geral do Conselho Técnico Administrativo, erros administrativos, técnicos ou quaisquer tipos de violação ao cumprimento deste Estatuto, sugerindo medidas a serem adotadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- d) apresentar à Assembléia Geral do Conselho Técnico Administrativo, parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro;
- e) convocar a Assembléia Geral do Conselho Técnico Administrativo, quando ocorrer o motivo grave e urgente.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente ou extraordinariamente, todas as vezes que forem convocados pelo Conselho Técnico Administrativo ou outros órgãos administrativos.



SEÇÃO III – DIRETORIA

ARTIGO 11º

A Diretoria da Fundação Educacional “Lica Claudino” é formada por: **a)** Diretor Presidente; **b)** Diretor Executivo; **c)** Diretor Administrativo e Financeiro; **d)** Diretor de Patrimônio; **e)** Diretor Jurídico.

ARTIGO 12º

A Diretoria da Fundação Educacional “Lica Claudino” será eleita de acordo com alínea 1.b), do Art. 6º deste Estatuto.

[Handwritten signatures and stamps]

Fundação Educacional “Lica Claudino”
Estatuto Social

Presidente, nomeando 3 (três) de seus membros para representá-la e, providenciar, dentro de 30 (trinta) dias, a nova eleição para o preenchimento do cargo;

- e) aprovar ou não a reforma do Estatuto ou Regulamento da Fundação, mediante quorum especial de pelo menos 2/3 dos membros votantes, ouvindo-se posteriormente o Ministério Público antes do registro da alteração;
- f) não obstar o direito da minoria vencida na modificação do Estatuto da Fundação de pleitear a nulidade da votação no prazo de um ano.

Parágrafo único: Em caso algum poderá o Conselho Técnico Administrativo deixar de se pronunciar sobre o mérito das questões a ele submetidas, sob o pretexto de obscuridade, indecisão ou omissão do Estatuto, das Normas ou dos Regulamentos da Fundação, devendo, por meio da interpretação julgar o caso (*Sub Judice*).

ARTIGO 7º

Em 1ª convocação, o Conselho Técnico Administrativo deliberará com a presença da maioria absoluta dos membros e, com qualquer número, na 2ª convocação, exceto aos assuntos previstos nas alíneas 1.b), 2.b),d),f) do Art. 6º deste Estatuto.

Parágrafo 1º: A reunião do Conselho Técnico Administrativo será feita na forma de Assembléia.

Parágrafo 2º: A Assembléia do Conselho Técnico Administrativo será convocada em Nota Oficial, com uma antecedência de 5 (cinco) dias úteis, realizando-se na hora e local previamente marcada, com o número legal de representantes na 1ª convocação, e meia hora após, com qualquer número, na 2ª convocação.

ARTIGO 8º

A Assembléia do Conselho Técnico Administrativo será conduzida pelo Diretor Presidente da Fundação, exceto no caso para julgar os assuntos dos quais o mesmo tenha interesse direto.

Parágrafo único: Na hipótese acima, a Assembléia será dirigida pelo Diretor Administrativo e Financeiro, o qual além de não perder o direito de voto, ainda terá o voto de desempate.

SEÇÃO II – CONSELHO FISCAL

ARTIGO 9º

O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos e empossados pelo Conselho Técnico Administrativo da Fundação.



Handwritten signatures of the members of the Conselho Fiscal and the Conselho Técnico Administrativo, along with the official stamp of the Fundação Educacional "Lica Claudino" and the text "Estatuto Social".

19

SEÇÃO I – CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 5º

O Conselho Técnico Administrativo – CTA, é o órgão deliberativo e soberano da Fundação, constituído de 12 (doze) membros instituidores da Fundação, escolhendo dentre seus membros, o Presidente.

Parágrafo 1º: O Conselho Técnico Administrativo poderá atribuir vitaliciedade a qualquer dos seus membros, por deliberação de número igual ou superior a 2/3 (dois terços) do número total de seus membros.

Parágrafo 2º: O mandato do Presidente do Conselho Técnico Administrativo é por tempo indeterminado.

Parágrafo 3º: Os integrantes do Conselho Técnico Administrativo terão direito a um único voto nas deliberações das Assembleias Gerais, exceto na hipótese do parágrafo único do artigo oitavo; e não poderão responder por mais de um representado.

ARTIGO 6º

Compete ao Conselho Técnico Administrativo:

- 1) reunir-se ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses após o término do exercício social, para:
 - a) apreciar e julgar o Relatório do ano anterior;
 - b) de 4(quatro) em 4 (quatro) anos, eleger os membros do Conselho Fiscal e Diretoria, pela maioria simples e aberta de votação;
 - c) empossar os eleitos.
- 2) reunir-se extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente deste conselho, pelo Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por maioria absoluta dos seus pares, para:
 - a) apresentar as sugestões aos componentes da Fundação a fim de criar Normas de Emergências para os casos omissos que apresentarem, desde que, explícita ou implicitamente, não contrariem Normas ou Regulamentos já existentes;
 - b) destituir de suas funções, por deliberação de número igual ou superior a 2/3 (dois terços) do número total de seus membros, o(s) integrante(s) operacional(is) que, comprovadamente por inquérito, esteja(m) prejudicando moral ou materialmente a Fundação, de acordo com que preceitua o Capítulo X deste Estatuto;
 - c) aprovar ou não as propostas sobre a concessão de "Título Honorário";
 - d) assumir a Direção da Fundação, no caso da renúncia ou impedimento do Diretor



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the text 'Fundação Educacional "Lisa Claudino" Estatuto Social'.

3. Arte culinária e outras prendas domésticas em geral.
- b) estimular, apoiar e dirigir os trabalhos de pesquisas nos domínios da ciência pura ou aplicada, propiciando a descoberta ou aperfeiçoamento de inovações e de projetos para melhorar a condição da pessoa humana;
 - c) criar e difundir os modelos operacionais e passíveis de reaplicação.
 - d) estabelecer e apoiar os modelos de integração, baseado no trabalho multidisciplinar e multiprofissional e na inovação de métodos pedagógicos;
 - e) promover cursos, estudos, simpósios, palestras e outros eventos congêneres;
 - f) promover a divulgação do conhecimento e a edição de publicações técnicas e científicas, bem como de material sócio-educativo;
 - g) incentivar a formação e a produção cultural;
 - h) instituir e apoiar bolsas de estudo, estágio e auxiliar na assistência a pessoas que possam contribuir para a realização de seus objetivos;
 - i) música e atividades correlatas.

Parágrafo 1º: Define-se as modalidades funcionais da **Fundação Educacional "Lica Claudino"**, para efeito deste Estatuto, com a coordenação dos órgãos componentes e seus integrantes levando a cada participante uma visão ampla do desenvolvimento, que abrange não apenas as perspectivas econômicas, mas todos os sistemas que beneficiam a vida e as relações do homem e da sua promoção integral, todos delas participando e se beneficiando, em igualdade de oportunidades.

Parágrafo 2º: Para a consecução dos objetivos, a **Fundação Educacional "Lica Claudino"** por si ou em regime de cooperação, poderá firmar contrato ou convênio, com entidades nacionais ou internacionais, públicas ou particulares.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

ARTIGO 4º

A **Fundação Educacional "Lica Claudino"** tem sua estrutura integrada por: Conselho Técnico Administrativo; Conselho Fiscal; e Diretoria com os seguintes cargos: Diretor Presidente; Diretor Executivo; Diretor Administrativo e Financeiro; Diretor de Patrimônio e Diretor Jurídico.



Fundação Educacional "Lica Claudino"
Estatuto Social

identidade nº 327.155-PB, CPF nº 768.214.804-78, residente e domiciliada à Rua José Vieira Bujary, 136, Centro, em Uiraúna-PB; 10) **ANTONIO PINTO DE GALIZA**, brasileiro, casado, professor, cédula de identidade nº 107.434-PB, CPF nº 001.904.543-34, residente e domiciliado à Rua Francisca Rangel, 562, Parquelândia, Fortaleza-CE; 11) **JOÃO BOSCO DE SÁ**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, cédula de identidade nº 269.163-PB, CPF nº 161.503.764-00, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Duarte, 84, Centro, em Uiraúna-PB e 12) **MARIA DE LOURDES GALIZA**, brasileira, casada, médica, cédula de identidade nº 1.120.086-PB, CPF nº 491.869.494-20, residente e domiciliada à Rua Visconde de Mauá, 3470, apto 601, bairro Dionísio Torres, em Fortaleza-CE.

CAPÍTULO II

DA SEDE, DURAÇÃO, FORO E EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 2º

A **Fundação Educacional “Lica Claudino”**, com sede à Rua São Vicente, nº 60, Cristo Rei, Uiraúna-PB foi instituída para a duração por tempo indeterminado. O foro escolhido é o município da comarca de Uiraúna. Estabelece-se como ano social/fiscal o período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 3º

A **Fundação Educacional “Lica Claudino”** rege-se pelos princípios da justiça social e tem como objetivo permanente o apoio à promoção de recursos humanos focalizando à formação profissional de base, ao desenvolvimento do sistema operacional e à organização da comunidade, por meio da articulação de uma prática pedagógica inovadora, aliada a definição da atenção às práticas sociais, em direção a promoção permanente da pessoa humana e da qualidade de vida dos seus participantes.

Em particular, a **Fundação Educacional “Lica Claudino”** objetiva:

- a) estimular, apoiar e dirigir os trabalhos de progresso e o desenvolvimento de atividades da educação e diversos cursos profissionalizantes:
 1. Curso de informática;
 2. Curso de corte e costura;



Fundação Educacional “Lica Claudino”
Estatuto Social

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "LICA CLAUDINO"



Estatuto Social

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

ARTIGO 1º

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "LICA CLAUDINO", é uma sociedade civil de direito privado, de caráter social, assistencial, cultural e educacional, sem fins lucrativos, tendo sido constituída através da Ata da Assembléia Geral de Constituição datada de 21 de Janeiro de 2004, tendo como instituidores as seguintes pessoas: 1) JOÃO CLAUDINO FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 1501, bairro de Fátima, em Teresina-PI, cédula de identidade nº 189.986-PI, C.P.F. nº 001.539.403-44; 2) CLÁUDIA MARIA DE MACEDO CLAUDINO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 1500, bairro de Fátima, em Teresina-PI, cédula de identidade nº 373.120-PI, C.P.F. nº 227.630.823-00; 3) JOÃO VICENTE DE MACEDO CLAUDINO, brasileiro, casado, maior, economista, cédula de identidade nº 372.817-PI, C.P.F. nº 185.180.013-15, residente e domiciliado à Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 1501, bairro de Fátima, em Teresina-PI; 4) IVONETE DIAS DE ABREU, brasileira, casada, comerciária, cédula de identidade nº 78.357-MA, C.P.F. nº 029.480.603-20, residente e domiciliada à Rua Almir Fonseca, 1941, bairro Pirajá, em Teresina-PI; 5) ESPEDITO MOREIRA SOBRINHO, brasileiro, casado, industrial, cédula de identidade nº 1.338.379-PI, CPF nº 274.572.574-20, residente e domiciliado à Rua Almir Fonseca, nº 1895, bairro Pirajá, em Teresina-PI; 6) JOSÉ ANTONIO CLAUDINO MOREIRA, brasileiro, casado, comerciante, cédula de identidade nº 1.419.557-PB, CPF nº 738.453.704-59, residente e domiciliado à Rua 24 de Janeiro, nº 735, Ed. Danielle, Apto. 202, Centro, em Teresina-PI; 7) MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA, brasileira, casada, odontóloga, residente e domiciliada à Rua Irmã Fernanda, nº 02, bairro Belo Horizonte, em Cajazeiras-PB; 8) LUIS CLAUDINO MOREIRA, brasileiro, solteiro, maior, estudante universitário, residente e domiciliada à Avenida Bahia, nº 491, bairro dos Estados, em João Pessoa-PB; 9) MARIA CLAUDINA DE GALIZA, brasileira, casada, educadora, cédula de



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.120.086 DATA DE EXPEDIÇÃO 02.05.1985

NOME MARIA DE LOURDES GALIZA

FILIAÇÃO Vicente de Paulo de Galiza Maria Claudina de Galiza

NATURALIDADE Uiraúna PB DATA DE NASCIMENTO 24.03.1968

DOC ORIGEM Cert. Nas. 12.710. Fls. 293v. Liv. A-23 Cart de Uiraúna PB CPF 491869494 20

J. Pessoa *[assinatura]* ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO BOTELHO
5º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL
Av. Des. Moreira, 1000 B
29 JAN. 2004
ALEXANDRE MAGNO FONSECA MOURA - Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

[assinatura] ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
5º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL
Av. Des. Moreira, 1000 B
29 JAN. 2004
ALEXANDRE MAGNO FONSECA MOURA - Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



16
14/05
P. de bu m
449/04
Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

001/1241-2

04-03-85

BANCO DO BRASIL

UIRAÚNA (PB)

42422/2239

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO GRI 135/80. CIEF - 0.504

CARTÓRIO BOTELHO
5º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL
Av. Des. Moreira, 1000 B
29 JAN. 2004
ALEXANDRE MAGNO FONSECA MOURA - Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO 491869494 20

NOME DO CONTRIBUINTE MARIA DE LOURDES GALIZA

NASCIMENTO 24.03.1968

VÁLIDO ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA DO CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE *[assinatura]*

TERIA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO BOTELHO
5º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL
Av. Des. Moreira, 1000 B
29 JAN. 2004
ALEXANDRE MAGNO FONSECA MOURA - Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

JOÃO BOSCO DE SA

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA TÉCNICA

REGISTRO GERAL 269.163

NOME JOÃO BOSCO DE SA

FILIAÇÃO Manoel Genesio de Sa

Maria Adelino da Silva

Uirauna-PB 01/12/1953

NATURALIDADE

CASO 01/12/1953

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CIC

NASCIMENTO 01.12.53

INSCRIÇÃO NO CPF 7161 503 764 00

CONTRIBUINTE

JOAO BOSCO DE SA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Uirauna PB 17/02/04

CLÁUDIO MARCIO FERNANDES

SUBSTITUTO

MOUSINHO MONATO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Fco. Leão Viana, 176

Uirauna PB Fone: (83) 534.2888

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

JOAO BOSCO DE SA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOAO BOSCO DE SA

DATA DE NASCIMENTO 01/12/53

Nº INSCRIÇÃO 99912412/79

ZONA 053

SEÇÃO 040

MUNICÍPIO/UF UIRAUNA/PB

DATA DE EMISSÃO 23/06/90

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

JOAO BOSCO DE SA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

15

Assessoria

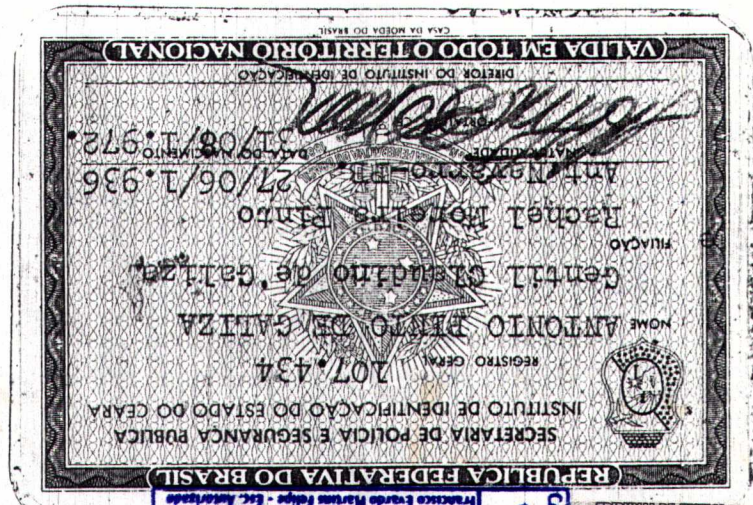
P. de boe

449/04

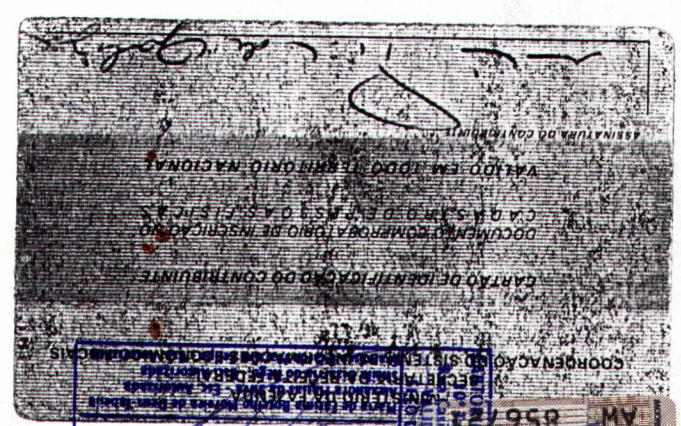
Estado da Paraíba



SELO DE AUTENTICIDADE
ANTONIO MOREIRA DE DEUS
10º Tabelião de Notas
Sua Carteira Profissional nº 50
VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Em test. da verdade. Fortaleza-CE.
29 JAN 2004
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.



SELO DE AUTENTICIDADE
RACHEL MOREIRA PINTO
10º Tabelião de Notas
Sua Carteira Profissional nº 50
VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Em test. da verdade. Fortaleza-CE.
29 JAN 2004
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.

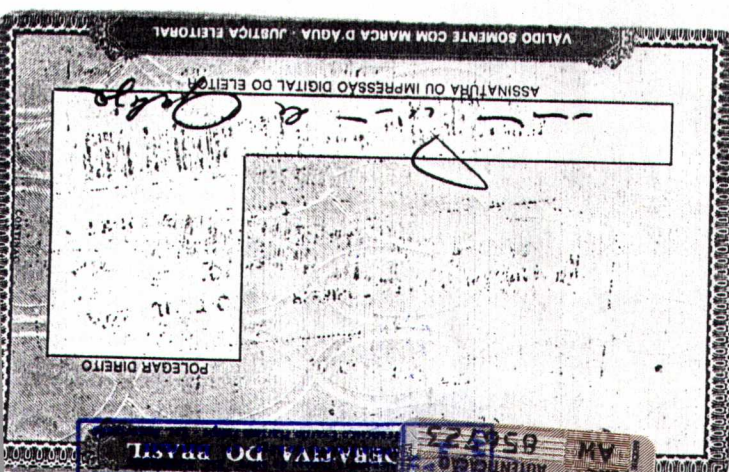


SELO DE AUTENTICIDADE
ANTONIO MOREIRA DE DEUS
10º Tabelião de Notas
Sua Carteira Profissional nº 50
VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Em test. da verdade. Fortaleza-CE.
29 JAN 2004
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.



ANTONIO PINTO DE GALIZA
CONTRIBUINTE
NASCIMENTO 27.06.36
INSCRIÇÃO NO CPF 001 904 543 34
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SELO DE AUTENTICIDADE
ANTONIO PINTO DE GALIZA
10º Tabelião de Notas
Sua Carteira Profissional nº 50
VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Em test. da verdade. Fortaleza-CE.
29 JAN 2004
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.



SELO DE AUTENTICIDADE
ANTONIO MOREIRA DE DEUS
10º Tabelião de Notas
Sua Carteira Profissional nº 50
VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Em test. da verdade. Fortaleza-CE.
29 JAN 2004
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.



ANTONIO PINTO DE GALIZA
NOME DO ELEITOR
DATA DE NASCIMENTO 27/06/36
MUNICÍPIO / UF FORTALEZA/CE
PRESIDENTE DO TRE
DATA DE EMISSÃO 18/09/86
Nº INSCRIÇÃO 234560607/01
ZONA 082
SEÇÃO 0290

SELO DE AUTENTICIDADE
ANTONIO PINTO DE GALIZA
10º Tabelião de Notas
Sua Carteira Profissional nº 50
VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Em test. da verdade. Fortaleza-CE.
29 JAN 2004
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-10

Maria Claudina de Galiza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA CLAUDINA DE GALIZA

DATA DE NASCIMENTO 14/02/43 Nº INSCRIÇÃO 99618512/28 ZONA 053 SEÇÃO 0022

MUNICÍPIO / UF UIRAUNA/PB DATA DE EMISSÃO 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE
Imar Luiz Silva

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTICA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 327.155-2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 25 NOV 1993

NOME MARIA CLAUDINA DE GALIZA

FILIAÇÃO José Antonio de Galiza
Luzia Claudina da Silveira

Uiraúna-PB. 14.02.1943
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. 669, fls. 200, Liv. B-02-Cart.
DOC ORIGEM de Uiraúna-PB.

CPF 768.214.804-78

Assessor - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSCRIÇÃO 1

POLEGAR DIREITO

Maria Claudina de Galiza
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTICA ELEITORAL

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé

Uirauna-PB, 16/02/84

CLÁUDIO MÁRCIO FERNANDES
SUBSTITUTO

Uirauna-PB, 16/02/84

RODRIGO LEO VIEIRA, 178

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

MOUSINHO NONATO



CART. JOAO CRISOSTOMO - 16. DE NOTAS E R. IMOVEIS

Rua Lizardo Nogueira, 1155 - Teresina - PI.

Certifica que a presente fotografia esta em todo conforme o original que conferi e ao qual me reporto e dou fe.

Em Test. *[Signature]* Teresina, 10/02/74

ANA SORAIA SILVA - Escrevente

[Signature] Maria de Lima Morais

Assinatura do Titular: *João Crisostomo*

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P-01

CART. JOAO CRISOSTOMO - 16. DE NOTAS E R. IMOVEIS

Rua Lizardo Nogueira, 1155 - Teresina - PI.

Certifica que a presente fotografia esta em todo conforme o original que conferi e ao qual me reporto e dou fe.

Em Test. *[Signature]* Teresina, 10/02/74

ANA SORAIA SILVA - Escrevente

[Signature] Maria de Lima Morais

Assinatura do Titular: *João Crisostomo*

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P-01



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.579.537-2a Via DATA DE EMISSÃO 05.06.2000

NOME LUÍS CLAUDINO MOREIRA

FILIAÇÃO Antonio Barbosa Moreira

Mônica Claudino Moreira

Cajazeiras-Pb. 26.02.1974

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. de Nasc. 60.787, Fls. 158, Liv. 109.

DOC ORIGEM

CPF 951214714-91

João Pessoa - PB

[Signature] Alexandre Carneiro de Carvalho

Assinatura do Responsável

LEI Nº 11.127/73

EST. CARTELA E. 1.579.537-2a Via DATA DE EMISSÃO 05.06.2000

NOME LUÍS CLAUDINO MOREIRA

FILIAÇÃO Antonio Barbosa Moreira

Mônica Claudino Moreira

Cajazeiras-Pb. 26.02.1974

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. de Nasc. 60.787, Fls. 158, Liv. 109.

DOC ORIGEM

CPF 951214714-91

João Pessoa - PB

[Signature] Alexandre Carneiro de Carvalho

Assinatura do Responsável

LEI Nº 11.127/73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

11.
Unim
P. de bey
Assessoria de Planejamento
Estado da Paraíba
1449/04

F. H. Lewis

CASAMENTO N.º 632

e as testemunhas Helio Eloi de Galiza e Elizabete de Oliveira Galiza, casados residentes em João Pessoa-Pb

Ele, nascido em Sítio Roça Grande município de A. Navarro-Pb, aos 18 de outubro de 1950, profissão - Professor, domiciliado em Uiraúna-Pb. e residente em Uiraúna-Pb.

filho de Severino Luiz Bezerra nascido em - , domiciliado em dito lugar

e residente em dito lugar e Maria Lourdes da Conceição
nascida em -
domiciliada em Sitio Roça Grande e residente em dito Sitio

Ela, nascida em Sítio Olho D'água Sêco deste município, aos 09 de setembro de 1955, profissão Odontológica, domiciliada em Uiraúna-Pb. e residente em Uiraúna-Pb.

filha de Claudino Eloi de Galiza nascido em - domiciliado em Uiraúna-Pb

e residente em Uiraúna-Pb. e Maria das Graças Gomes
nascida em -

domiciliada em Uiraúna-PB. e residente em Uiraúna-PB.
a qual passa a assinar-se " MARIA DE FATIMA GOMES SOUSA "

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 Ns. 1, 11 e 1V,
.....do Código Civil.

Observações : O ato foi realizado no dia 24 de dezembro de 1980, pelo regime da comunhão universal de bens.

O referido é verdade e dou fé.

Uiraúna-Pb. 26 de dezembro de 1980

Francisco Fernandes Liguere de Oliveira
OFICIAL

9

CEDULA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR
Maria de Fatima Gomes

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
10. Reunião
Proj. de Lei nº 449/04
Estado de Paraíba

INSCRIÇÃO NO CPF
161 176 704 00

NASCIMENTO
09.09.55

CONTRIBUINTE

MARIA DE FATIMA GOMES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DIMAS ANDRIOLA
CNPJ 09.318.593/0001-03
Fone/Fax (083) 531-3019

Autentico a presente cópia fotostática por ser cópia fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Cajazeiras 19 FEV. 2004 Paraíba

- ☐ RENÉ MOÉSIA - Tabelião
- ☐ ROBERTA DA ROCHA A. MOÉSIA
Tabeliã Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA TÉCNICA

NOME
MARIA DE FÁTIMA GOMES.

REGISTRO GERAL
255.706

PLACAO
Oitavo Moi de Caliza

Uirapuru - PB
23/09/1955

NATURALIDADE
Uirapuru - PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

25. NATURAL DO CONTRIBUINTE

CART. JOAO CRISOSTOMO - 10. OF. NOTAS E R. IMOVEIS
Rua Lizandro Nogueira, 1155 - Teresina - PI.
Certifico que a presente fotocopia esta em tudo conforme
o original que conferei e ao qual me reporto e dou fe,
Em Test. _____ da Verdade, Teresina, 10/02/04

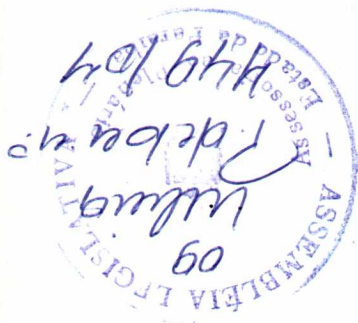
ANA SOFIA DA SILVA - Escrevente

10. Ofício de Notas e Reg. de Imóveis
Jeda Maria de Lima Moraes
Escrevente Autorizada
Rua Lizandro Nogueira, 1155-Norte

CART. JOAO CRISOSTOMO - 10. OF. NOTAS E R. IMOVEIS
Rua Lizandro Nogueira, 1155 - Teresina - PI.
Certifico que a presente fotocopia esta em tudo conforme
o original que conferei e ao qual me reporto e dou fe,
Em Test. _____ da Verdade, Teresina, 10/02/04

ANA SOFIA DA SILVA - Escrevente

10. Ofício de Notas e Reg. de Imóveis
Jeda Maria de Lima Moraes
Escrevente Autorizada
Rua Lizandro Nogueira, 1155-Norte



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
REGISTRO GERAL	1.419.557	DATA DE EXPEDIÇÃO	21-09-1988
NOME	JOSE ANTONIO CLAUDINO MOREIRA		
LIACAO	Antonio Barbosa Moreira Mônica Claudino Moreira		
Cajazeiras-PB	11-03-1971	DATA DE NASCIMENTO	
NATURALIDADE	Cajazeiras-PB		
Port. Nas. 54,916, Fls. 290, L. 4, 103, Cart. de			
OC ORIGEM	Cajazeiras-PB		
CPF			
João Pessoa - PB			
ASSINATURA DO DIRETOR		ASSINATURA DO TITULAR	
<i>[Signature]</i>		<i>Jose Antonio Claudino Moreira</i>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CARTEIRA DE IDENTIDADE	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1.419.557
NOME	JOSE ANTONIO CLAUDINO MOREIRA
LIACAO	Antonio Barbosa Moreira Mônica Claudino Moreira
Cajazeiras-PB	11-03-1971
NATURALIDADE	Cajazeiras-PB
Port. Nas. 54,916, Fls. 290, L. 4, 103, Cart. de	
OC ORIGEM	Cajazeiras-PB
CPF	
João Pessoa - PB	
ASSINATURA DO DIRETOR	ASSINATURA DO TITULAR
<i>[Signature]</i>	<i>Jose Antonio Claudino Moreira</i>
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
59 704 453 59

11.03.1971

ITAUBANCO

03/04/189

381/0330-0

42002/2051

CART. JOAO CRISOSTOMO - 1o. OF. NOTAS E R. IMOVEIS
Rua Lizando Nogueira, 1155 - Teresina - PI.
Certifica que a presente fotocopia esta em tudo conforme
o original que conferi e ao qual me reporto e dou fe.
Em Test., ANA SORA A SILVA da Verdade, Teresina, 09/02/1946
ANA SORA A SILVA - Escrevente

1o. Oficio de Notas e Reg. do Imoveis
Sala Maria de Lima Moura
Escrevente Autorizada
Rua Lizando Nogueira, 1155-Norte
Teresina - PI.

CART. JOAO CRISOSTOMO - 1o. OF. NOTAS E R. IMOVEIS
Rua Lizando Nogueira, 1155 - Teresina - PI.
Certifica que a presente fotocopia esta em tudo conforme
o original que conferi e ao qual me reporto e dou fe.
Em Test., ANA SORA A SILVA da Verdade, Teresina, 09/02/1946
ANA SORA A SILVA - Escrevente

1o. Oficio de Notas e Reg. do Imoveis
Sala Maria de Lima Moura
Escrevente Autorizada
Rua Lizando Nogueira, 1155-Norte
Teresina - PI.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Espedito Moreira Sobrinho

NASCIMENTO

19.04.61

INSCRIÇÃO NO CPF

274.572.574-20

CONTRIBUINTE

ESPEDITO MOREIRA SOBRINHO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.338.379

DATA DE
EXPEDIÇÃO

06/jul/1992

NOME ESPEDITO MOREIRA SOBRINHO

FILIAÇÃO

Raimundo Moreira de Moura

Bernardina Moreira de Moura

Cachoeira dos Índios-PB 19/abr/1961

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

Cas. 3049 fls. 148 liv. 10-b exp em,
TERESINA-PI, 04.04.1988

DATA DE ORIGEM

CPF 274.572.574-20 PIS. 12117377582

[Assinatura]
Dedro Gomes de Moraes

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



[Assinatura]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

08
Inclusão
Proj. de lei
nº 1449/04
Estado do Piauí

CARTÃO DE IDENTIDADE CRISPIM

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE O ÓRGÃO LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Ivone de Melo

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP 39/73

CIEF 02 31

CARTÃO DE IDENTIDADE
ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E MÉDICO LEGAL

NOME Ivone de
Abreu - - - - -

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NATURALIDADE Maranhão

DATA NASCIMENTO 1º Ago 947

COR DA CUTIS Faíoderma

FILIAÇÃO Felizardo Feito-
sa de Abreu e Ivone
Crispim de Melo - -

SAB 25 de Out. de 67

CO DEB 67

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO - FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) 029480603 CONTROLE 20 VALÍDIO ATÉ 30/04/79

NOME DO CONTRIBUINTE IVONETE DIAS DE ABREU

EXPEDIDO PELA TERCEIRA REGIAO FISCAL SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL NASCIMENTO 01/08/47

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTINHA DE IDENTIDADE

04 JULHO P. de bar. 4499/04

1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis
Juciara Gervaz Lima
Escrivento Autorizada
Rua Lizardo Negreiros, 1155 Norte
Teresina - PI.

CARTORIO JUDICIAL CRISÓSTOMO
1º Ofício - Rua Lizardo Negreiros, 1155 - Teresina - PI
Certifica que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que se encontra ao qual se reporto e dou fé.
Em Test., da Verdade, Teresina, 02/04/2000

1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis
Juciara Gervaz Lima
Escrivento Autorizada
Rua Lizardo Negreiros, 1155 Norte
Teresina - PI.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E MÉDICO LEGAL
ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DO MARANHÃO

POLEGAR DIREITO

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO CIVIL
F.D. (E-1323) (1-1222)
18857

[Handwritten signature]

NAILA BUCAR
2º Tabelionato de Notas e Registro
de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Teresina - Piauí

[Handwritten signature]

NAILA BUCAR
2º Tabelionato de Notas e Registro
de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Teresina - Piauí

NASCIMENTO

09.02.63

INSCRIÇÃO NO CPF

185 180 013 15

CONTRIBUINTE

JOAO VICENTE DE MACEDO CLAUDINO
0

[Signature]
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

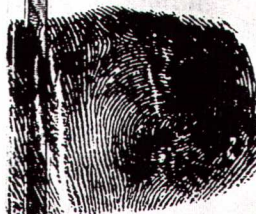
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

João Vicente de Macedo Claudino

CEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



João Vicente de Macedo Claudino
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

372817

NOME

JOAO VICENTE DE MACEDO CLAUDINO

FILIAÇÃO

João Claudino Fernandes

Maria Socorro de M. Claudino

Cajazeiras - PB

09. fev. 1963

NATURALIDADE

DO NASCIMENTO

TERESINA

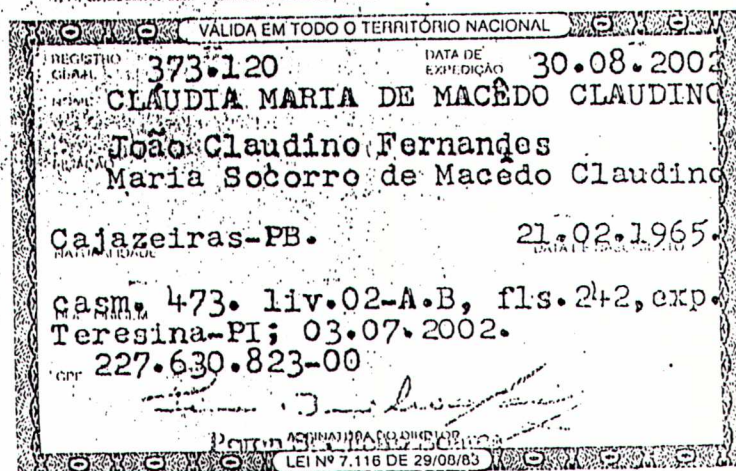
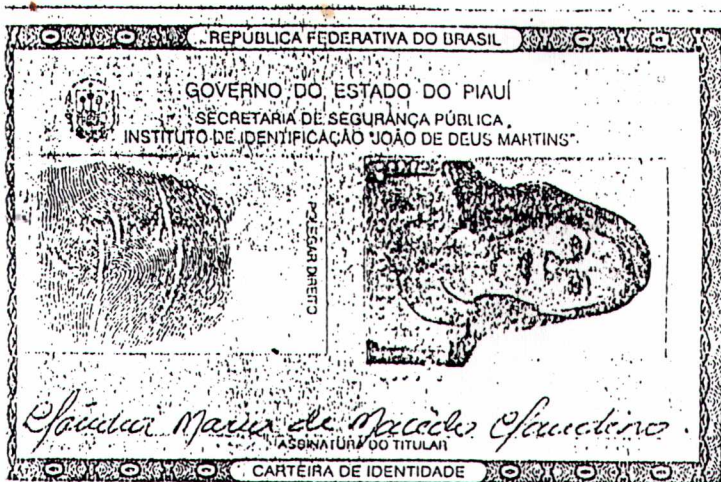
28.02.1981

Bel. Antonio Bento Vieira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6
Prof. de b. e. n.
449/04
Estado de Paraíba



CARTÓRIO JAIME COSTA

1º OFÍCIO

Av. Paulo Pessoa, 011 - Fátima - Timon-MA

— AUTENTICAÇÃO —

AUTENTICO a presente fotocópia
reprográfica, extraída nestas notas a qual
confero com o original, do que dou fé.

Timon - MA, 18/12/03

Jaime Costa

- ☐ Tabelião: Jaime Costa Filho
- ☒ Escrevente Substituto: Rosa Maria Tavares da Costa
- ☐ Escrevente: Francisco Carlos Tavares Costa



Forum

Jaime Costa Filho

Escrivão e Tabelião

Rosa Maria Tavares da Costa

Escrevente Substituto

Francisco Carlos Tavares Costa

Escrevente



CART. 1040-REGISTRO DE NOTAS E REG. DE IMÓVEIS
Rua Libardo Nogueira, 1155 - Teresina - PI.
Certifica que a presente fotocópia está em total conformidade
com o original que conferi e ao qual me comprometo e dou fé.
Em Test., 2 da Cidade, Teresina, 17/03/07
LEDA MARIA DE LIMA Escritora

Ofício de Notas e Reg. de Imóveis
Leda Maria de Lima Moraes
Escritora Autorizada
Rua Libardo Nogueira, 1155-Norte
Teresina - PI.

CART. 1040-REGISTRO DE NOTAS E REG. DE IMÓVEIS
Rua Libardo Nogueira, 1155 - Teresina - PI.
Certifica que a presente fotocópia está em total conformidade
com o original que conferi e ao qual me comprometo e dou fé.
Em Test., 2 da Cidade, Teresina, 17/03/07
LEDA MARIA DE LIMA Escritora

Ofício de Notas e Reg. de Imóveis
Leda Maria de Lima Moraes
Escritora Autorizada
Rua Libardo Nogueira, 1155-Norte
Teresina - PI.

04. JULIUS
 PROJ de lei n° 449/104
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 Assessoria ao Poder Executivo
 Estado da Paraíba

CIC

INSCRIÇÃO NO CPF
 001 539 403 44

NASCIMENTO
 21.06.30

CONTRIBUINTE
 JOAO CLAUDINO FERNANDES

ASSIN. NUNO SOARES
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

(CEDULA DE IDENTIDADE)




ASSINATURA DO TITULAR
João Claudino Fernandes

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CERA 189/1986

NOME **JOÃO CLAUDINO FERNANDES**

LOCAL **João de Deus, Parnaíba e Francisco de Assis, Piauí**

DATA **21 de Junho de 1930**

ASSINATURA DO TITULAR
João Claudino Fernandes

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
 C.A.D.A.S.T.R.O. DE P.E.S.S.O.A.S. FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
João Claudino Fernandes



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa



Justificativa:

Fundada em 21 de janeiro de 2004, a Fundação Educacional “LICA CLAUDINO” é entidade de caráter social, assistencial, cultural e educacional, sem fins lucrativos, que busca como objetivo permanente o apoio à promoção de recursos humanos focalizando a formação profissional de base, ao desenvolvimento do sistema operacional e à organização da comunidade, por meio de articulação de uma prática pedagógica inovadora, aliada à definição da atenção às praticas sociais, em direção a promoção permanente da pessoa humana e da qualidade de vida dos seus participantes.

Por tudo que aqui foi exposto, pedimos, a esta Casa, o reconhecimento da utilidade pública da Fundação Educacional “LICA CLAUDINO” no município de Uiraúnas – Pb. Incentivando a cultura do nosso Estado.

Sala das Sessões, 18 de março de 2004.


Gilvan Freire
Deputado

NO EXEMPLO DO
19.03.04
18.03.04



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa

ASSEMBLÉIA L. GISELA
02
P. de b. u.
449/04

PROJETO DE LEI Nº 449 /2004

DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL "LICA CLAUDINO"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Educacional "LICA CLAUDINO" com sede na rua São Vicente, nº 60 Cristo Rei, Uiraúna Neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 2004


Gilvan Freire
Deputado